

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024**

MODALIDADE: Inexigível

Data da Homologação: 18/06/2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

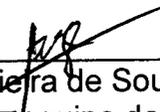
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da cantora “**NAIARA AZEVEDO**”, no dia 21 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024, neste Município de Souto Soares/BA

PROPONENTE: NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.138.129/0001-01, com sede no endereço Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Quadra: B-26, Lotes: 16/17, Sala: 905, Bloco: Tokyo, Edif: Metropolitan, Bairro: Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-100.

DECRETO/GP Nº 667, de 19 de Abril de 2024.



Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação



José Fábio Vieira de Souza
1º Membro da equipe de apoio



Maria de Fátima Teixeira de Souza
2º Membro da equipe de apoio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria de Cultura e Turismo
E-mail:	adm@soutosares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 983132404
Servidor responsável pela Demanda	Luciano Macena de Oliveira

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
2.1 TIPO DO ITEM
(x) SERVIÇO () MATERIAL
2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)
Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da cantora "NAIARA AZEVEDO", no dia 21 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos <i>Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024</i> , neste Município de Souto Soares/BA.
2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO
<p>A Secretaria de Cultura, dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem os festejos juninos entre os dias 20 a 23 de junho de 2024, sendo necessária a contratação destes para animarem a população tanto de Souto Soares quanto dos demais visitantes que passam pelo Município neste período. São realizadas no mês de junho, por isso a nomenclatura de "festas juninas", mais conhecido como "Arraiá do Licuri".</p> <p>O São João em Souto Soares/BA, não é apenas uma festa, é um evento de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local. A fogueira, as quadrilhas, os shows artísticos e as delícias gastronômicas se tornaram grandes atrativos turísticos, proporcionando os festejos não apenas para os moradores locais, mas também para toda a região.</p> <p>Diante da importância cultural, turística e econômica do São João, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos no mês de junho contagiando todos os quatro cantos do Município com o sentimento junino.</p> <p>Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento com o dito popular "na boca do povo", visto que várias atrações são mais conhecidas e detém de um</p>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



chamariz atraindo turistas e população que aguarda ansiosamente a todo ano para festejar com sua família e amigos.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unid.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de show artístico com a cantora “Naiara Azavedo”, em comemoração aos <i>Tradicionalis Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024</i> , neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 21/06/2024 (sexta-feira)	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

OBS: Em anexo, proposta com descrição detalhada dos custos que compõem o valor global acima.

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- () ALTO
(X) MÉDIO
() BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Está prevista a realização do evento a ser contratado para o dia 21 de Junho de 2024.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Para o evento referenciado acima, terão outras contratações como estruturas de palco, sonorização, iluminação, ornamentação, seguranças, hospedagem, alimentação para compor a programação do Arraiá do Licuri 2024, de modo a garantir o lazer e a cultura dos munícipes, fomentando o comércio local através de atrações turísticas.

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso,

A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor da Secretaria: Luciano Macena de Oliveira - Matrícula nº 318

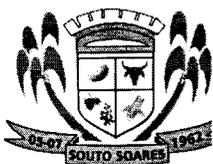
Fiscal da Secretaria: Walson Gilian Medeiros de Souza - Matrícula de nº 3384

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 14 de Junho de 2024.

Luciano Macena de Oliveira
Matrícula nº 318
Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria/Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Responsável pela elaboração:	Nome: Luciano Macena de Olivera Cargo: Secretário Municipal de Cultura
Especificação do objeto	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da cantora "NAIARA AZEVEDO", no dia 21 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024, neste Município de Souto Soares/BA

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter "preferencial" e não "obrigatório", conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma "preferencial" e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Secretaria de Cultura, dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem os festejos juninos entre os dias 20 a 23 de junho de 2024, sendo necessária a contratação destes para animarem a população tanto de Souto Soares quanto de demais visitantes que passam pelo Município neste período. São realizadas no mês de junho, por isso a nomenclatura de "festas juninas", mais conhecido como "Arraiá do Licuri".



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



3.2 O São João em Souto Soares/BA, não é apenas uma festa, é um evento de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local. A fogueira, as quadrilhas, os shows artísticos e as delícias gastronômicas se tornaram grandes atrativos turísticos, proporcionando os festejos não apenas para os moradores locais, mas também para toda a região.

3.3 Diante da importância cultural, turística e econômica do São João, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos no mês de junho contagiando todos os quatro cantos do Município com o sentimento junino.

3.4 Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento com o dito popular “na boca do povo”, visto que várias atrações são mais conhecidas e detêm de um chamariz atraindo turistas e população que aguarda ansiosamente a todo ano para festejar com sua família e amigos.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente se trata de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição. Conforme preconiza a referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.2. Razão da escolha:

4.2.1. A escolha da supracitada dos Artistas deveu-se à incontestável aprovação da opinião pública local, regional e nacional, já que o mesmo é uma das mais comentadas do momento e sempre pelo sucesso causado em todo país, toda região e no território municipal. Acrescente-se ainda que a cantora “Naiara Azevedo”, além de possuir vários CD's, DVD gravado, é uma das cantoras mais ouvidas nas plataformas digitais, ainda é uma das únicas cantoras do seu estilo que se apresenta em vários Estados da Federação, portanto, tomando-se incontestável o sucesso do mesmo no âmbito nacional, regional e local, dispensando-se até maiores comentários ou questionamentos.

4.3. Da consagração pela mídia:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



naiaraazevedo



3.369
publicações

8 M
seguidores

5.327
seguindo

Naiara Azevedo

@naiaraazevedo

Artista

Cantora e compositora

Contato: marketing@naiaraazevedo.com

Shows: (62) 98138-5400... mais

Ver tradução

onerpm.link/vitimaderuaeutambem

Naiara Azevedo • Eu Também (Ao Vivo) • Naia...

4.4. Consolidados os dados acima, o artista se destacou pela excelência técnica, originalidade, criatividade, longa carreira na música, com composições e performances que conquistam o público. Ademais, a proposta musical se alinha com o público-alvo.

4.6. Forma de contratação:

4.6.1. Conforme exposto, a contratação do show artístico objeto deste estudo será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa., de acordo com o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Não há que se falar em levantamento de mercado, eis que a contratação direta se fundamenta na inviabilidade de competição, por se tratar de inexigibilidade de licitação.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação do show do artista junto à empresa NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.138.129/0001-01, com sede no endereço Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Quadra: B-26, Lotes: 16/17, Sala: 905, Bloco: Tokyo, Edif: Metropolitan, Bairro: Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-100, empresário exclusivo (conforme contrato de exclusividade fornecido), utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.



7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Entende-se necessária a contratação do seguinte item:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de show artístico com a cantora "Naiara Azavedo" , em comemoração aos Tradicionalis Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024 , neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 21/06/2024 (sexta-feira)	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

7.2. Metodologia de cálculo dos quantitativos:

7.2.1. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. valor estimado da contratação é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais anexas) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2. Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, banda e equipe, transporte e demais despesas inerentes a sua execução.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como regra, de forma a ser economicamente viável e economicamente vantajosa, não ocasionando perda de economia de escala. O pagamento será efetuado à contratada após a realização do show, de forma parcelada, considerando o período até 31/12/2024.:

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2. Compreende-se haver previsão de contratações correlatas, pois o show em si é o objeto principal dessa contratação, seguindo uma programação diária.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Pretende-se, com a contratação, o aumento do turismo local através da cultura musical, em toda sua amplitude e proposta de envolvimento dos munícipes através dela.

12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de artistas cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.

Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

15 – ANEXOS

O presente ETP não detém anexos.

Souto Soares, em 14 de Junho de 2024.

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO da cantora "NAIARA AZEVEDO", no dia 21 de junho de 2024, QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÃO AOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS - ARRAIÁ DO LICURI 2024, NESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

Elaborados os documentos basilares para a contratação almejada, encaminho também toda a documentação encaminhada pela NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.138.129/0001-01, com sede no endereço Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Quadra: B-26, Lotes: 16/17, Sala: 905, Bloco: Tokyo, Edif: Metropolitan, Bairro: Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-100, representante exclusivo da cantora "Naiara Azevedo", entendidos como cumprimento a habilitação e qualificação mínima da mesma, considerando a natureza do objeto.

Souto Soares/BA, 14 de Junho de 2024.

Luciano Macena de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CARTA PROPOSTA

**NAIARA
AZEVEDO**

Goiânia, 05 de junho de 2024.

NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-ME, inscrita no CNPJ sob n 22.138.129/0001-01, estabelecida a Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2690 Sala 2106 Edifício Metropolitana Jardim Goiás Goiânia-GO CEP 74810-100, neste ato representado por NAIARA DE FATIMA AZEVEDO portadora do RG 8951645-5 e CPF 074.990.119-50, vem através desta, apresentar sua proposta comercial de um show artístico da cantora "NAIARA AZEVEDO", conforme descrito abaixo:

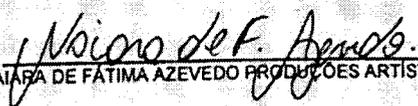
QTDE	DESCRIÇÃO	DATA SHOW	VALOR DA PROPOSTA
01	Show da artista Naiara Azevedo	21/06/2024	R\$ 300.000,00
Cidade: Souto Soares - BA			
Duração: 1:30 (uma hora e trinta minutos)			
Cachê do artista: R\$ 150.000,00			
Transporte até a cidade: R\$ 43.000,00			
Cachê da equipe: R\$ 32.000,00			
Cenário, Backline e Pirotequinia: R\$ 30.000,00			
Imposto: R\$ 45.000,00			
Despesas extra do CONTRATANTE: Palco, som e luz conforme RIDER TÉCNICO da artista, hospedagem conforme roomlist, estrutura e abastecimento de 02 camarins com banheiros individuais e moveis/itens conforme lista , 2 vans executivas, 1 van cargo e 1 carro executivo para translados locais a disposição da artista e equipe desde a chegada até a saída em definitivo da cidade, 8 carregadores e 02 andaimes de 5 metros de altura com base superior, atrás do palco, centralizado para montagem dos fogos e ECAD			

Para efetivação da contratação é necessário o pagamento de 50% na assinatura do contrato e 50% 48h antes do evento na seguinte conta bancária: Banco Itau, AG: 4394, C/C: 61113-3 Favorecido: Naiara de Fatima Azevedo Produções Artísticas, Chave Pix: 22.138.129/0001-01.

Observações:

1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias apenas para efeito de manutenção dos valores ofertados, podendo ser cancelada ou retirada mediante comunicação expressa por escrito;
2. A presente proposta não garante a disponibilidade da data consultada. A data somente será reservada quando da confirmação da contratação com a assinatura do contrato;
3. A presente proposta e suas condições não poderão ser substituídas ou alteradas por qualquer outro meio de comunicação, salvo por uma nova proposta ou pelo contrato devidamente assinado, ressalvada a possibilidade de retirada mediante comunicação expressa por escrito por parte da proponente;

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos


NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-ME

**NAIARA
AZEVEDO**

Naiara de Fátima Azevedo Produções Artísticas - CNPJ 22.138.129/0001-01
Metropolitan Mall, Torre Tokyo - Sala 2106



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.138.129/0001-01
Certidão nº: 12645461/2024
Expedição: 25/02/2024, às 09:25:02
Validade: 23/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.138.129/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 371.057-5**

Prazo de Validade: até 03/09/2024

CNPJ: 22.138.129/0001-01

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 6 DE JUNHO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 22.138.129/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:14:51 do dia 18/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2024.

Código de controle da certidão: **4D3C.F8F1.3F16.B35B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.138.129/0001-01
Razão Social: NAIRA DE FATIMA AZEVEDO PRODUcoes ARTIST
Endereço: R PIAUI 1386 AP 1304 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060103532268579042

Informação obtida em 18/06/2024 14:13:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.138.129/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2015
NOME EMPRESARIAL NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NAIARA PRODUÇÕES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DEPUTADO JAMEL CECILIO	NÚMERO 2690	COMPLEMENTO QUADRAB26 LOTE 16/17 SALA 2104 EDIF SUBCOND. COM.TO. TOK
CEP 74.810-100	BAIRRO/DISTRITO JD GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ODAIR@WMA.COM.BR		TELEFONE (62) 3638-7170
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2024** às **17:14:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

3ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 22.138.129/0001-01

NAIARA DE FATIMA AZEVEDO, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em Campo Mourão-PR aos 30/10/1989, portadora do CPF 074.990.119-50 e CNH 06475276520 DETRAN-GO, expedida em 02/10/2015, filha de Amarildo Azevedo e Iraci Aparecida da Silva de Azevedo, residente e domiciliada na Rua Iaciara Qd B-02 Lt 12 Alphaville Goiás, Município de Goiânia – Goiás, CEP 74.884.573.

Única sócia da empresa - **NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, número 2690, Quadra: B-26, Lote 16/17, Sala: 905; Bloco Tokyo; Edif: Metropolitan; Bairro: Jardim Goiás, município Goiânia – GO, CEP 74.810-100, arquivada na JUCEG em 21/11/2018 sob NIRE 52205708687 e inscrita no CNPJ – 22.138.129/0001-01, resolve, proceder a presente alteração, na forma da lei, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na avenida Deputado Jamel Cecílio, número 2690, Quadra: B-26, Lote 16/17, Sala 2104, Edif. Subcond. Com.To. Tokyo, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-100.

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A denominação social em face desta alteração passa a ser: **NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, e nome fantasia: **NAIARA PRODUÇÕES**.

TRANSCRIÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Após as alterações acima, o contrato social passa a vigor sob as cláusulas e condições abaixo, sendo que aquelas não contempladas neste instrumento se tornam extintas.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem como nome empresarial: **NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, e usa como nome fantasia: **NAIARA PRODUÇÕES**.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: avenida Deputado Jamel Cecílio, número 2690, Quadra: B-26, Lote 16/17, Sala 2104, Edif. Subcond. Com.To. Tokyo, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-100.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Prestação de serviços de publicidade, propaganda, eventos culturais e shows e marketing, transporte rodoviário de passageiros.

E exerce as seguintes atividades:

Atividade principal - 90.01-9-02 - Produção musical

Atividades secundárias:

49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente

73.11-4-00 - Agências de publicidade

73.19-0-04 - Consultoria em publicidade

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem o capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
Naiara de Fátima Azevedo	10.000	100%	R\$ 10.000,00
Total	10.000	100%	R\$ 10.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração será exercida isoladamente pela sócia **NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO**, acima qualificada, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no Objeto Social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do Art. 1064. Da Lei 10.406/2002.

Parágrafo único: o mencionado nesta clausula poderá, em seus eventuais impedimentos, constituir procuradores que os represente na sociedade, investindo-os no todo ou em parte dos poderes contidos nesta clausula.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA SETIMA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA OITAVA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, 27 de março de 2024.

Naiara de Fátima Azevedo
Sócia/Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07499011950	NAIARA DE FATIMA AZEVEDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2024 13:15 SOB N° 20241074193.
PROTOCOLO: 241074193 DE 01/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404828453. CNPJ DA SEDE: 22138129000101.
NIRE: 52205708687. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2024.
NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1983666659

GO

NOME
NÁIARA DE FATIMA AZEVEDO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/UF
8951645 SE&F FR

CNPJ
074.926.119-59

DATA NASCIMENTO
30/10/1989

FILIAÇÃO
AMARILDO AZEVEDO

IRACI APARECIDA DA SILVA DE AZEVEDO

PERMISSÃO
A

ACC
B

CAT. HAB.
M

Nº REGISTRO
GO9415276529

VÁLIDADE
11/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
02/10/2015

OBSERVAÇÕES

Náira de Fatima
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
17/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84171560011
60149983851

GOIÁS

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS-ME E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADA: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO "NAIARA AZEVEDO"

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado REPRESENTANTE: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS-ME CNPJ Nº 22.138.129/0001-01, situada a Av. Deputado Jamel Cecilio, 2690 sala 2106 Edifício Metropolitan, Jardim Goias - Goiania/GO, neste ato representada por NAIARA DE FATIMA AZEVEDO, portadora do CPF: 074.990.119-50 e RG: 89516455, e do outro lado REPRESENTADA: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO, portadora do CPF: 074.990.119-50 e RG: 89516455, residente e domiciliada na Rua Jaciara, Qd. B2 Lt.12 Residencial Alphaville Goias, Goiania - GO, de nome artístico NAIARA AZEVEDO:

CLAUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLAUSULA SEGUNDA: O empresário podera firmar contrato em nome do seu representado em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do territorio nacional e internacional, ajustado em nome do representado, valor do cache, número de apresentações, local, horario, seja com setor Publico ou Privado.

CLAUSULA TERCEIRA: Pelo presente, declara o contratado artista que o o contratante empresario é o seu unico representante em todo o territorio nacional, detendo a exclusividade para contratações de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato tem validade de 1 ano, a contra da data da assinatura.

CLAUSULA QUINTA: Esse ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de Goiania - GO, para dirimir qualquer duvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLAUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor para que produza os seus efeitos legais

Goiania, 20 de dezembro de 2023.

6º OFICIO

Naiana de F. Azevedo

NAIARA DE FATIMA AZEVEDO
REPRESENTADA

6º OFICIO

Naiana de F. Azevedo

NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS
REPRESENTANTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 113 - CENTRO - GOIÂNIA - GOIÁS - CEP: 74060-010
FONE: (51) 3223-1000

0512240201010124301051 - Consulte em <http://atendimento.nes.br/051051>

Reconheço, por semelhança à assinatura, de **NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME** representada por **NAIARA DE FATIMA AZEVEDO**, Dou fe Em Test. da Verdade
Goiânia-GO, 08/02/2024 - 15:08:55h cs654688 *0028

Leonardo Silveira Araújo Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 113 - CENTRO - GOIÂNIA - GOIÁS - CEP: 74060-010
FONE: (51) 3223-1000

01132240201010124301051 - Consulte em <http://atendimento.nes.br/051051>

Reconheço, por semelhança à assinatura, de **NAIARA DE FATIMA AZEVEDO**, Dou fe Em Test. da Verdade
Goiânia-GO, 08/02/2024 - 15:09:10h cs842141 *0028

Leonardo Silveira Araújo Escrevente



	Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 21920/2017		Número da Nota 339 Data Emissão 26/12/2023 Código Verificação H31R-A8V3		
	PRESTADOR DOS SERVIÇOS				
	CPF/CNPJ	22.138.129/0001-01	Inscrição Municipal 4379977		
	Nome/Razão Social	NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA			
	Endereço	AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.2690 QD.B-26 LT.16/17 SALA 905EDIF ME			
	Bairro	JD GOIAS			
	Município	GOIÂNIA - GO	CEP 74810100	Telefone (62) 34346278	
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	ASSOCIACAO CRESCE				
CPF/CNPJ	08.466.173/0001-01				
Endereço	QS 304 CONJ 03 N. 1 LOTE 1 SALA 4				
Bairro	SAMANBAIA SUL				
Município	BRASILIA - DF CEP 72306503				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
<p>CACHE DE DUAS APRESENTACOES ARTISTICAS DA CANTORA NAIARA AZEVEDO A REALIZAR-SE DIA 31/12/2023 NAS FESTIVIDADES DO REVEILLON CIDADE LUZ 2024, NAS CIDADES DE BRASILIA E PLANALTINA.</p> <p>PARA ATENDER O TERMO DE COLABORACAO N 07/2023 (CATEGORIA B). PROJETO REVEILLON CIDADE LUZ 2024, PROCESSO SEI N 00150-00008691/2023-61 - CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO E CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SECEC E A ASSOCIACAO CRESCE DF.</p> <p>SERVICO SEM RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZAO DA ISENCAO DE IRPJ, CSSL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4 DA LEI 14.148/2021 - LEI PERSE</p> <p>ISS DEVIDO NO MUNICIPIO DE BRASILIA - DF (ALÍQUOTA DE 2%) - BASE DE CALCULO DO ISS DEVE SER 40%.</p> <p>O TOMADOR DEVERA RETER O ISS, BEM COMO REALIZAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N. 116/2003.</p> <p>O PAGAMENTO SERA REALIZADO 50% 2 DIAS UTEIS ANTES DA APRESENTACAO E 50% 2 DIAS UTEIS APOS A APRESENTACAO, SENDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO, R\$ 600.000,00.</p>					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
DADOS BANCARIOS					
ITAU (341) AG 4394 C/C 61113-3					
Atividade 900190203					
Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	600.000,00	Valor dos Serviços	R\$	600.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	600.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em BRASILIA-DF	Imposto devido em (*) BRASILIA-DF		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 600.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 600.000,00		
Informações Importantes:					
- ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 338. (*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM. (**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.					

Usuário: 6

		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e <small>AIDF 21920/2017</small>		Número da Nota 366 Data Emissão 27/03/2024 Código Verificação K3UY-JGZM		
PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
		CPF/CNPJ 22.138.129/0001-01 Nome/Razão Social NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA Endereço AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.2690 QD.B-26 LT.16/17 SALA 905EDIF ME Bairro JD GOIAS Município GOIÂNIA - GO CEP 74810100 Telefone (62) 34346278		Inscrição Municipal 4379977		
TOMADOR DOS SERVIÇOS						
Nome/Razão Social MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI CPF/CNPJ 23.066.905/0001-60 Endereço AVENIDA AV TANCREDO NEVES N. SN Bairro AGRESTE Município LARANJAL DO JARI - AP CEP 68920000						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
<p>CACHE DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA NAIARA AZEVEDO A REALIZAR-SE DURANTE O DIA 30 DE MARÇO DE 2024, COMO PARTE DO EVENTO VII CORRIDA E CAMINHADA DA MULHER, COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS CONTRATO NR 010/2024 INEXIGIBILIDADE NR 010/2024</p> <p>SERVICO SEM RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZAO DA ISENCAO DE IRPJ, CSSL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4 DA LEI 14.148/2021 - LEI PERSE</p> <p>ISS DEVIDO NO MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI - AP O TOMADOR DEVERA RETER O ISS, BEM COMO REALIZAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N. 116/2003.</p>						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
Atividade 900190203 Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres						
Retenções Federais		PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto			
Valor dos Serviços		R\$ 400.000,00	Valor dos Serviços		R\$ 400.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 400.000,00	
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ ---	(-) Deduções		R\$ (**)	
(=) Valor Líquido		R\$ ---	(=) Base de Cálculo		R\$ (**)	
Serviço prestado em LARANJAL DO JARI-AP		Imposto devido em (*) LARANJAL DO JARI-AP	(x) Alíquota		% (**)	
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)		R\$ (**)	
Valor dos Serviços R\$ 400.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 400.000,00		
Informações Importantes:						
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM. (**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.						

Usuário: 6



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 21920/2017

Número da Nota **351**
Data Emissão **09/02/2024**
Código Verificação **N8QH-EP9H**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NAIARA AZEVEDO

CPF/CNPJ **22.138.129/0001-01** Inscrição Municipal **4379977**
Nome/Razão Social **NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**
Endereço **AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.2690 QD.B-26 LT.16/17 SALA 905EDIF ME**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74810100** Telefone **(62) 34346278**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE**
CPF/CNPJ **04.103.917/0001-72**
Endereço **R PEDRO PINHEIRO PAES N. SN**
Bairro **CENTRO**
Município **ABAETETUBA - PA CEP 68440000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CACHE DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA NAIARA AZEVEDO A REALIZAR-SE DIA 13/02/2024, NAS COMEMORAÇÕES DO CARNAVAL DE ABAETETUBA 2024, COM DURAÇÃO DE 1 HORA.
CONTRATO NR 290124-009
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20240115-002
INEXIGIBILIDADE NR 6/2024-002

SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA ISENÇÃO DE IRPJ, CSSL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4 DA LEI 14.148/2021 - LEI PERSE

ISS DEVIDO NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PA
O TOMADOR DEVERÁ RETER O ISS, BEM COMO REALIZAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N. 116/2003.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DADOS BANCÁRIOS
ITAU (341)
AG 4394
C/C 61113-3

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ ---	R\$ ---	(-) Deduções	R\$ (**)	R\$ (**)
(=) Valor Líquido	R\$ ---	R\$ ---	(=) Base de Cálculo	R\$ (**)	R\$ (**)
Serviço prestado em ABAETETUBA-PA	Imposto devido em (*) ABAETETUBA-PA		(x) Alíquota	% (**)	(=) Valor do Imposto (ISSQN)
Valor dos Serviços R\$ 300.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 300.000,00		

Informações Importantes:

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Usuário: 6

RELEASE BIOGRÁFICO – Naiara Azevedo



Naiara de Fátima Azevedo tem 32 anos e nasceu em Campo Mourão, no estado do Paraná. Cresceu em um sítio ali perto, na cidade de Farol (3 mil habitantes), depois foi para Umuarama, Londrina e atualmente mora em Goiânia. Em Umuarama, no sítio da família, onde morou até os 16 anos, Naiara despertou a vontade de cantar. Aos 13, participou e venceu uma famosa disputa musical escolar da região onde morava. Na ocasião, ela cantou um hit internacional e emocionou a todos.

Sete anos depois, Naiara Azevedo estava finalizando os estudos na área de 'Estética e Cosmetologia' quando gravou, em tom de brincadeira, a música "Coitado", em resposta à "Sou Foda", de Munhoz e Mariano, que fazia sucesso na época. A gravação foi colocada no YouTube por um amigo e, em menos de uma semana, o vídeo alcançou mais de 300 mil visualizações. Nesse momento, encontrou um empresário, com quem trabalhou por um ano. Porém, com o encerramento da parceria, ela ficou sem rumo:

"Foi bem difícil. Não conhecia ninguém do ramo influente da música, nenhum empresário. Eu estava sem dinheiro, achei que tivesse acabado tudo".

Foi então que Naiara conheceu Rafael Cabral, num show do Cristiano Araújo "Eu estava no meu cantinho e ele no dele. Começamos uma conversa tímida, trocamos telefone e desde então não deixamos mais de nos falar, rs". Hoje Rafael é empresário da cantora.

Alguns sertanejos como Gustavo Lima e Joao Neto e Frederico deram oportunidades para Naiara e sua carreira voltou a crescer, mas ainda não era o suficiente. Naiara e Rafael passaram algumas necessidades para continuar correndo atrás do sonho.

No início de 2016, Naiara gravou um DVD com produção musical de Blener Maycom e direção de vídeo de André Caverna. O projeto, intitulado 'Totalmente Diferente', foi

1981

1982

1983

1984

1985

1986

gravado em Goiânia e contou com participações de Maiara e Maraísa, Zé Neto e Cristiano e Paula Mattos. Entre as músicas escolhidas para o repertório, estava o hit "50 Reais". A faixa foi umas das mais executadas em todo o território nacional em 2016. Naiara transformou sua história real em um hit após descobrir uma traição de um ex-namorado, e o resultado foi o maior sucesso de sua carreira até então. A cantora explica como surgiu a faixa:

"Foi mais ou menos há 07 anos atrás. Eu tinha um namorado e a gente percebe quando a coisa está errada. Ele falou que tinha um compromisso de trabalho às 23h. No dia seguinte, quando acordei umas 6h, cadê o moço? Quer saber, vou bater no apartamento dele. Então, cheguei lá, o porteiro, que gosta de um barraco, me deixou subir. A porta estava aberta, fui caminhando e ele estava na cama com outra mulher, e Graças a Deus eu fiquei de fora dessa e nunca mais olhei na cara dele" revelou a cantora.

Depois de estourar com "50 Reais" em 2016 (que já soma mais de 319 milhões de views no canal oficial da cantora no YouTube), a paranaense decolou. Emplacou outros sucessos como "Mordida, Beijo e Tapa" e "Pegada que Desgrama".

No começo de 2017, Naiara realizou sua primeira turnê internacional, pelos Estados Unidos. Foram 5 shows que ficarão guardados para sempre na memória da cantora. Naiara passou por Boston, Newark, Orlando e Atlanta e revela que nessas cidades a vibração dos brasileiros residentes no país fez com que todos cantassem os sucessos como "50 Reais" e "Ex do Seu Atual".

Em julho do mesmo ano, Naiara gravou, no Rio de Janeiro, seu segundo DVD, que levou o nome de 'Contraste'. O cenário? Nada mais nada menos do que a vista do morro do Vidigal e o mar carioca ao fundo. Para abrilhantar o palco, a cantora contou com as participações de Ivete Sangalo, Wesley Safadão, Gustavo Lima e Mc Kevinho.

Deste projeto, saíram mais alguns sucessos da cantora como "Avisa Que eu Cheguei" (part. Ivete Sangalo) e "Mentalmente" (part. Kevinho).

Em março de 2018, a cantora lançou a música "Ladrão". Apesar de não fazer parte do repertório do DVD "Contraste", a faixa vem acompanhada de um registro em vídeo feito na data da gravação, no morro do Vidigal, Rio de Janeiro.

De abril até julho de 2018, Naiara participou do quadro "Show dos Famosos", no Domingão do Faustão onde se destacou pela versatilidade.

"Foi uma grande porta que se abriu em minha vida onde pude me conhecer melhor e mostrar para o Brasil a minha versatilidade como artista".

Na sequência, a cantora trabalhou a música "Chora no meu colo" e começou a planejar seu novo projeto.

Em fevereiro de 2019, mais precisamente no amanhecer do dia 12, aconteceu o registro do novo DVD da cantora, intitulado **Naiara Sunrise**. Como cenário, em Goiânia, o heliponto do Órion - Business & Health Complex (até dezembro passado era considerado o prédio mais alto do Brasil, hoje é o segundo) e com concepção da própria cantora, assinatura de vídeo com direção de André Caverna e musical de Blener Maycom. Três

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee. The names are listed in alphabetical order, and the addresses are listed below each name. The list includes names such as Mr. John Doe, Mr. Jane Smith, and Mr. Robert Brown, with their respective street addresses and cities.

faixas já foram divulgadas, são elas: “Rapariga Digital”, “Barriga de Cerveja” e “Teste Drive”.

No mês de Outubro/19, Naiara ganhou o Prêmio Jovem Brasileiro na categoria “Melhor Cantora”.

Para encerrar o ano com chave de ouro, Naiara gravou seu 5º DVD, no dia 28 de dezembro, na cidade de Praia Grande. Batizado de “SIM”, o projeto contou com participações especiais dos funkeiros MC Jottapê e Dadá Boladão, e da cantora colombiana Greeicy. **SIM** foi o primeiro DVD de Naiara aberto ao público, com mais de 10 mil pessoas na plateia, para celebrarem junto com ela essa nova fase da carreira. O conceito do projeto partiu da própria história de vida dela, que resultou na realização do seu grande sonho: ser uma artista reconhecida em todo Brasil. As dificuldades vencidas em sua trajetória até aqui, os preconceitos superados, a autoconfiança que precisou ser reafirmada todos os dias, o empoderamento feminino que se associou ao seu nome, a versatilidade e irreverência que ela trouxe para o cenário do sertanejo feminino foram alguns pilares que serviram de inspiração para chegarmos ao nome **SIM** para o novo DVD.

“Ao longo de toda a minha vida eu tive que lidar com muitos NÃOS. Mas, para todos eles eu resolvi dizer SIM! SIM as mudanças, SIM ao novo, SIM ao desafio, SIM aos sonhos, SIM aos erros, SIM aos acertos, SIM aos encontros, SIM as despedidas, SIM as diferenças, SIM ÀS MINHAS ESCOLHAS!” afirma Naiara. Além de todos esses pontos, a palavra SIM, quando desmembrada, tem um significado muito especial neste novo projeto: **Supere Insista Motive**.

SIM já está disponível em todas as plataformas digitais e seus vídeos podem ser assistidos no canal oficial da cantora no Youtube.

Em 2020, todos fomos surpreendidos por uma pandemia global, e o setor artístico foi um dos mais afetados com o isolamento social. Naiara seguiu seu planejamento de divulgação do DVD **SIM** e, também, deu um jeitinho de se manter perto dos seus fãs, mesmo que virtualmente. Preparou diversas transmissões ao vivo em seu canal do YouTube com shows virtuais da cantora e de convidados especiais, além de contar com a presença alguns amigos famosos que apresentaram as *lives*.

Ainda em 2020, Naiara deu start no audiovisual **JUNTAS**, um projeto que terá só participações de mulheres, e vem para mostrar a força feminina no mundo da música. Naiara gravou com Marília Mendonça (“50%”) e Solange Almeida (“Apenas Solteira”), e as canções estão sendo divulgadas em formato de single. Ao final das divulgações, as faixas completarão o álbum **JUNTAS**.

Em 2021, além de dar sequência no projeto, Naiara também gravou um feat com Dj Ivis. Com o forró e a pisadinha em alta, os artistas decidiram se unir no single “**Me Chama Moção**”, misturando o sertanejo de Naiara com o forró eletrônico. A canção é produzida e composta pelo DJ, e essa união veio para somar na carreira dos dois, que nunca haviam

Yoneda Lemma

Let $f: A \rightarrow B$ be a morphism in a category \mathcal{C} . For any object X in \mathcal{C} , the map $f_X: \mathcal{C}(X, A) \rightarrow \mathcal{C}(X, B)$ is natural in X .

Proof: Let $g: X \rightarrow A$ be a morphism. Then $f_X(g) = f \circ g$. For any morphism $h: X' \rightarrow X$, we have $f_{X'}(g \circ h) = f \circ (g \circ h) = (f \circ g) \circ h = f_X(g) \circ h = f_{X'}(g) \circ h$. This shows that f_X is natural in X .

trabalhado juntos. A canção está disponível em todos os aplicativos de música e no YouTube. Assista [Aqui!](#)

Outra parceria que podemos destacar é na faixa “**Porta Malas**”, que Naiara compôs e gravou junto com Menor Nico e MC Danny. Na batida, alguns ritmos diferentes, mas com predominância do piseiro eletrônico. Assista [Aqui!](#)

Para o Dia dos Namorados, outra grande surpresa que a cantora preparou foi o lançamento da canção “**Melhor Amor**” atrelada à sua estreia como garota propaganda da marca de calçados Dakota na coleção comemorativa da data em 2021. Assista [Aqui!](#)

O mês de julho trouxe o lançamento de “**Olha o Que Cê Perdeu**”, parceira de Naiara Azevedo com o forrozeiro Raí Saia Rodada. O videoclipe da faixa é estrelado pelos cantores e está cheio de cor e alegria. É a primeira vez que Naiara gravou com ballet e até arriscou alguns passos. A faixa é uma mistura muito animada de forró com sertanejo, tem a energia lá em cima e pode ser conferida [aqui!](#)

Em outubro, Naiara estreou seu próprio programa, em parceria com o UOL. Com nome de “**Pé Na Bota**”, a cantora leva alguns amigos para sua fazenda, em Goiás, para passarem o dia com ela e ajudarem nas atividades da roça! Os episódios podem ser conferidos no canal do Splash UOL no YouTube – clique [aqui!](#)

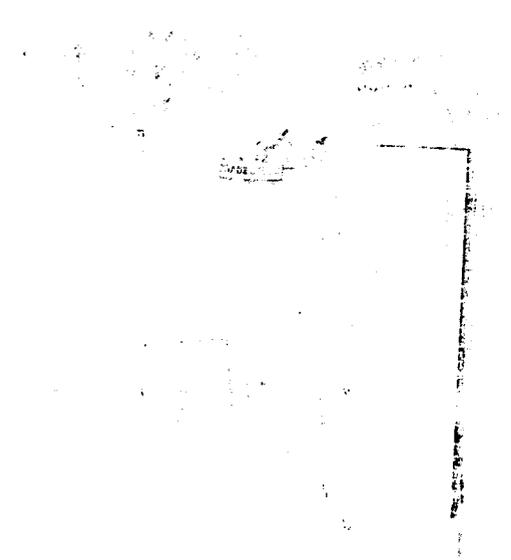
CALDI

Assessoria de Imprensa Naiara Azevedo - Caldi Comunicação

Leonardo Caldi - +5511 99484.7558 - leonardo@caldi.com.br

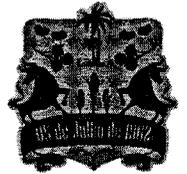
Juliana Sagnori - +5511 98211.0064 - juliana@caldi.com.br

CALDI





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ilmo. Sr.

Jailson de Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **SOLICITAR** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da cantora “NAIARA AZEVEDO”, no dia 21 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - *Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA.

Que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Souto Soares/BA, 14 de Junho de 2024.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ilmo. Sr.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **informar** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da cantora “NAIARA AZEVEDO”, no dia 21 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024, neste Município de Souto Soares/BA, que as despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

Souto Soares/BA, 14 de Junho de 2024.

Atenciosamente,


Jailson de Souza Santos
Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da cantora “**NAIARA AZEVEDO**”, no dia 21 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de show artístico com a cantora “Naiara Azavedo” , em comemoração aos <i>Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024</i> , neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 21/06/2024 (sexta-feira)	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

1.2 O evento, em toda sua programação, será realizado em Praça Pública, Centro, na sede do Município de Souto Soares/BA– CEP 46.990-000;

1.3 A duração do show artístico é de 01h30min, ininterruptas, sendo que o horário previsto para o início será às 01h30min da madrugada do dia 22/06/2024, com término estimado às 03h00min, podendo ser adaptado conforme as necessidades de ambas as partes, desde que comunicado e acordado antecipadamente.

1.4 No valor proposto já estão inclusos custos referentes ao: cachê do artista/banda/técnicos, transporte, logísticas e demais despesas, como fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A vigência da contratação será até dia 31/12/2024, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b) Ato constitutivo (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais;

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta.

6.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar comprovação de que o artista é consagrado por crítica especializada ou pela opinião pública;
- b) Apresentar documento comprobatório que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

representação restrita a evento ou local específico (exemplo: contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua).

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O contratado deverá realizar o show com todas as despesas de hospedagem, alimentação, traslado até o Município, impostos, na execução dos serviços;

7.2 Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

7.3 Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste TR, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço;

7.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.5 Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste TR;

7.6 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;

7.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.8 Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.9 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse TR, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

7.10 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste TR, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

7.11 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste TR e, também, às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

7.12 Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e perante a ANAC, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

7.13 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações dos serviços descritos neste TR.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

8.1 Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

8.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste TR;

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as conduções de preços e prazos estabelecidos neste TR;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

8.5 Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciará a substituição, de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

8.8 Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste TR e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

8.9 Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de toda a estrutura necessária para execução do evento, sendo: palco, equipamentos de sonorização, iluminação e led, demais entendidos como auxiliares para o seu funcionamento, atendendo plenamente ao *rider* técnico do artista/equipe, bem como estrutura de camarim para alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo mão de obra como carregadores, devendo todos os equipamentos estarem montados e instalados previamente à data do evento, no local estabelecido, garantindo seu perfeito funcionamento para a realização do show;

8.10 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

8.11 Impedir que terceiros executem os serviços;

8.12 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas avençadas no contrato a ser firmado;

8.13 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, além de:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Dar recebimento dos itens conforme previsto no TR;

d) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA; conforme as condições estabelecidas;
- f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no TR;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Walson Gilian Medeiros de Souza, matrícula de nº 3384, nomeado como Fiscal de Contratos responsável por eventos municipais organizados pela Secretaria de Cultura, deste Município, para exercer a função de acordo com a regulamentação, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, ambos publicados em 25 de maio de 2023 no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município;

9.2 Ao servidor investido na função de fiscal, compete:

9.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

9.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

9.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

9.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

9.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado à contratada após a realização do show, de forma parcelada, considerando o período até 31/12/2024.

10.1.1 A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

10.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

10.1.7 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado referido na *alínea "a" do item 10.1* deverá ser devolvido;

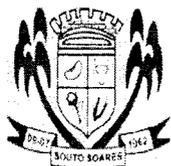
10.2 A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3 Forma de pagamento

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total para a execução dos serviços artísticos, objeto da presente inexigibilidade é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**;

11.2 Para fins de justificativa do preço para a presente contratação, em atendimento ao §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa que detém a exclusividade na representação dos artistas, apresentou três notas fiscais emitidas a outros contratantes, dentro do período de um ano.

11.3 O empresário exclusivo apresentou várias notas fiscais de serviços prestados, com valor na mesma média do valor aqui pleiteado para esta contratação, demonstrando ser o valor razoável e referencial praticado no mercado pela dupla, considerando ainda o período de alta demanda que são os festejos juninos no Nordeste.

11.4 Assim, conclui-se que o valor cobrado pelo prestador de serviço à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA encontra-se compatível com o praticado com demais contratantes sob natureza semelhante, no período de um ano contado da presente data, conforme comprovações apresentadas.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

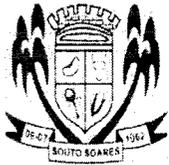
12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

Souto Soares/BA, 14 de Junho de 2024.

Luciano Maceno de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

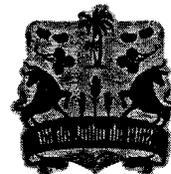
TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício da Secretária(o) autorizando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTUEI** este **PROCESSO ADMINISTRATIVO/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024PMSS**, na qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da cantora “NAIARA AZEVEDO”, no dia 21 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024, neste Município de Souto Soares/BA, perfazendo o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), lavro e assino o presente termo de autuação eu, **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, Prefeito Municipal que digitei e subscrevi.

Souto Soares/BA, 17 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal



ANÁLISE PRELIMINAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024PMSSIN

1. OBJETO:

O processo tem como objeto contratação de show artístico com a cantora “**Naiara Azevedo**”, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024, neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 21/06/2024 (sexta-feira).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial dentre outros casos, na “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Requisitos este que se encontram atendidos, na presente contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente processo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Souto Soares, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem os festejos juninos entre os dias 20 a 23 de junho de 2024, sendo necessária a contratação destes para animarem a população tanto de Souto Soares quanto de demais visitantes que passam pelo Município neste período. São realizadas no mês de junho, por isso a nomenclatura de "festas juninas", mais conhecido como “Arraiá do Licuri”.

3.2 O São João em Souto Soares/BA, não é apenas uma festa, é um evento de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local. A fogueira, as quadrilhas, os shows artísticos e as delícias gastronômicas se tornaram grandes atrativos turísticos, proporcionando os festejos não apenas para os moradores locais, mas também para toda a região.

3.3 Diante da importância cultural, turística e econômica do São João, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos no mês de junho contagiando todos os quatro cantos do Município com o sentimento junino.

3.4 Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento com o dito popular “na boca do povo”, visto que várias atrações são mais conhecidas e detém de um chamariz atraindo turistas e população que aguarda ansiosamente a todo ano para festejar com sua família e amigos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



4. DA RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO:

A escolha da supracitada dos Artistas deveu-se à inconteste aprovação da opinião pública local, regional e nacional, já que o mesmo é uma das mais comentadas do momento e sempre pelo sucesso causado em todo país, toda região e no território municipal. Acrescente-se ainda que a cantora “Naiara Azevedo”, além de possuir vários CD's, DVD gravado, é uma das cantoras mais ouvidas nas plataformas digitais, ainda é uma das únicas cantoras do seu estilo que se apresenta em vários Estados da Federação, portanto, tomando-se incontestável o sucesso do mesmo no âmbito nacional, regional e local, dispensando-se até maiores comentários ou questionamentos.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais anexas) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado. Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, banda e equipe, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas inerentes a sua execução.

5. DA CONCLUSÃO:

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e o preço, este Agente de Contratação classifica o presente processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado, consta também nos autos a formalização da demanda, estimativa de despesa, e a indicação do recurso próprio para a despesa conforme art. 72 da mesma lei.

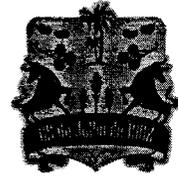
Encaminho, no entanto, todas as peças para análise da assessoria jurídica que emitirá o parecer jurídico, sobre a legalidade da contratação acima.

Souto Soares/BA, 17 de Junho de 2024


Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação
Decreto nº 595/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ilma. Sra.

Isa Fernanda Martins Alves

Procuradoria Jurídica do Município de Souto Soares/BA

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria, tendo em vista de toda a documentação em anexo que compõe os autos com finalidade de contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da cantora “**NAIARA AZEVEDO**”, no dia 21 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024, neste Município de Souto Soares/BA, a iniciar a partir da data de celebração do futuro contrato, com base nos documentos anexos, a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação.

Souto Soares/Ba, 17 de Junho de 2024.


Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação
Decreto nº 595/2024



PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2024PMSSIN

Processo Administrativo nº 54/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO da cantora "NAIARA AZEVEDO".

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de contratação direta, com fulcro no art. 74, II da Lei de Licitações, na qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da cantora "**NAIARA AZEVEDO**", no dia 21 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024, neste Município de Souto Soares/BA, bem como os demais documentos necessários para análise de contratação por meio Inexigibilidade de Licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha, cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

1.2. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação.

Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com espeque no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e preciosos os requisitos necessários á comprovação desta hipótese de inexigibilidade, entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do que diz o §2º do art. 74:

Art. 74 (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal acima citado, contam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, observa-se que no caso concreto, o contrato foi celebrado por meio de empresário exclusivo, em nome da empresa NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.138.129/0001-01, com sede no endereço Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Quadra: B-26, Lotes: 16/17, Sala: 905, Bloco: Tokyo, Edif: Metropolitan, Bairro: Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-100.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Estudo Técnico Preliminar.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.



Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, do mesmo Diploma Legal, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; V

II - justificativa de preço;

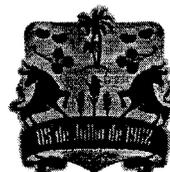
VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis à realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a contratação direta, estão com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei é exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

2. Conclusão.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

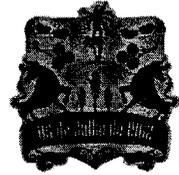
É o parecer, que submeto à consideração superior.

Souto Soares/BA, 18 de Junho de 2024.

Isa Fernanda Martins Alves
Procuradoria Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2024**

De: Secretário de Administração

Para: Sr. André Luiz Sampaio Cardoso - Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Despacho de Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da cantora “**NAIARA AZEVEDO**”, no dia 21 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA.

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação expressada no Processo Administrativo nº 54/2024, e, baseado no Parecer jurídico em anexo, solicitamos de V. Ex' o Despacho de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.138.129/0001-01, com sede no endereço Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Quadra: B-26, Lotes: 16/17, Sala: 905, Bloco: Tokyo, Edif: Metropolitan, Bairro: Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-100, para atender no agenciamento, contratação e produção da cantora “**NAIARA AZEVEDO**”, no dia 21 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, tornando as suas apresentações de inviolável competição e, indiscutivelmente as mais adequados à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencerem a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização dos shows da atração acima discriminada, em consonância com o que preceitua os artigos 72 e 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Souto Soares/BA, 18 de junho de 2024.

Eutacio Vieira Viana Filho
Sec. Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024PMSSIN

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a ratificação efetivada no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024PMSSIN, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021, considerando a orientação exposta no Parecer da Procuradoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 74, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da cantora “**NAIARA AZEVEDO**”, no dia 21 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024, neste Município de Souto Soares/BA, sendo contratada a empresa **NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.138.129/0001-01, com sede no endereço Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Quadra: B-26, Lotes: 16/17, Sala: 905, Bloco: Tokyo, Edif: Metropolitan, Bairro: Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-100, detentora exclusiva, nacionalmente, como representante da cantora, pelo valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente Inexigibilidade de Licitação.

Publique-se.

Souto Soares/BA, 18 de Junho de 2024

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal